



CONTRATO Nº 1130-0002/2022 - 1-INEX

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº **5980760 SSP/PE**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **009.102.274-62** residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.309.864/0001-62**, sediada na R São Francisco, nº 620, Atrás da banca, Petrolina/PE, CEP: 58308-060, sendo representado pelo o seu representante legal, Sr. **RANILSON VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, escultor, inscrito no CPF/MF sob o nº **065.323.184-93**, Carteira de Identidade nº **1304969797, SSP-BA**, residente e domiciliado á Rua Ricardo Soares Coelho, nº 6, apt 504 Vita Plaza, Atrás da Banca, Petrolina/PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo adm Nº. 1130-0002/2022**, realizado sob a modalidade **Inexigibilidade nº. 011/2022** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, art. 74, inc. II, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto da presente Inexigibilidade nº 011/2022, destinado a **Contratação de Empresa especializada em obras de arte, para realização de um projeto escultural.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

- I) Executar o serviço de Obra de Arte desta licitação com as apresentações contidas no Ofício Convocação;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e prazo do Contrato

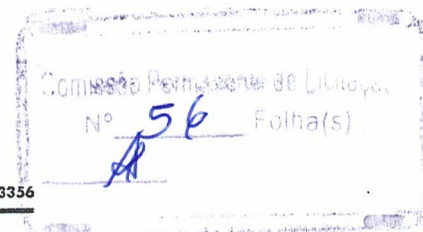
O preço total da contratação de empresa especializada em obras de arte, para realização de um projeto escultural. A prestação de serviço será da ordem de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil**





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356



reais), a ser entregue até o dia 28/02/2022. Este Contrato tem prazo de vigência de até dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- I) O pagamento será efetuado em até 50% na assinatura do contrato o restante após liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Contratação de Empresa especializada em obras de arte, para realização de um projeto escultural, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

03.0100.04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Fórum

Fica eleito o Fórum da cidade de Colônia Leopoldina- AL para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

RANILSON VIANA
BARBOSA:065323
18493

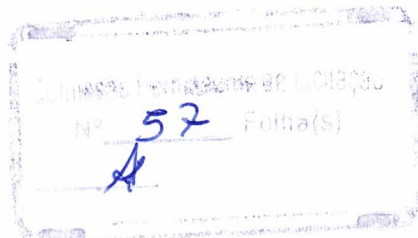
Assinado de forma digital
por RANILSON VIANA
BARBOSA:06532318493
Dados: 2022.12.12
13:11:44 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Campestre - AL, em 12 de Dezembro de 2022.



Nielson Mendes da Silva
Município de Campestre
CONTRATANTE

RANILSON VIANA Assinado de forma digital por
RANILSON VIANA
BARBOSA:065323 BARBOSA:06532318493
18493 Dados: 2022.12.12 13:12:11
-03'00'

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adonias Marques Viana da Silva RG n.º 10205489

Platão Moura C. Santos RG n.º 10.005.607